



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

Em virtude da cláusula 3.9 do contrato nº 06/2022, pelo presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao valor de R\$ 42.261,77 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) a prestação de serviços relativa à cláusula 3.2; e ao valor de R\$ 10.433,25 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos) o montante relativo à cláusula 3.7, ambas referentes a serviços de prestação continuada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores previstos nas demais cláusulas do Contrato 06/2022 não sofrerão qualquer tipo de reajuste por convenção das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.391,25 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), pela prestação continuada dos serviços descritos nas cláusulas 3.2 e 3.7 do contrato original, perfazendo o montante anual de R\$ 52.695,02 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo *inicial em* 18 de março de 2025, e termo final em 18 de março de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, para prestação continuada dos serviços descritos nas cláusulas 3.2 e 3.7 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes de restos a pagar de dotações orçamentárias do exercício anterior deverão ser quitadas até o final do exercício do ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 13 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

SERGIO RINALDI
ROLIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM: [REDACTED]
Dados: 2025.03.13 11:31:41 -03'00'

SERGIO RINALDI ROLIM

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mayara Luiza Silva Boti
CPF: [REDACTED]

NOME: Yaima Lúcia R. Pires
CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 13 DE MARÇO DE 2025.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Fl. Olmos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Fl. Olmos

Pela contratada:

Nome: SERGIO RINALDI ROLIM

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Sergio Rinaldi Rolim

SERGIO RINALDI
ROLIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM: [REDACTED]
Dados: 2025.03.13 11:32:26 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL TOMAZELI PENARIOL

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Gabriel T. Penariol

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: ALISSON

Cargo: JORNALISTA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Alisson Batista Lins Wonderley